



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA –
AMESG/ FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR
DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
PROCESSO Nº 176/2015

*Publicado no DOE de 31/12/2015 pela Portaria
SEE nº 5178/2015, de 30/12/2015.*

PARECER CEE/PE Nº 149/2015-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/12/2015

I - RELATÓRIO:

Pelo Ofício nº 057/2015, datado de 15 de setembro de 2015, o presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana, encaminhou a este Conselho pedido de autorização para funcionamento do curso de Bacharelado em Direito.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício da AMESG ao presidente do CEE/PE;
- Atos de criação da mantenedora e suas reformas
- Estatuto da Mantenedora
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Certidões Negativas de débitos para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do tempo de serviço
- Indicação de eventuais cursos e programas em funcionamento
- Regimento da Instituição
- Identificação dos dirigentes das Instituições mantenedora e mantida
- Plano de Carreira docente, regime de trabalho e ou remuneração
- Política de qualificação docente
- Cópia do último Parecer de Recredenciamento da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros
- Ata da Congregação solicitando a autorização do curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros
- Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Direito
- Resultados das Avaliações internas e externas dos cursos de graduação da Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros
- Regulamento do Núcleo de Práticas Jurídicas.

O processo foi distribuído a este relator em 28 de setembro de 2015. Em análise preliminar constatou-se o cumprimento das exigências formais estabelecidas. Em 08 de outubro deste ano, esta relatoria solicitou a nomeação de Comissão de Verificação das condições de oferta que foi formada pelos especialistas Simone Santos Neves e Arnaldo Barbosa Escorel Júnior e pelo Conselheiro Pedro Nunes Filho, como representante do CEE/PE, conforme portaria CEE/PE nº 44/2015, datada de 03 de novembro de 2015. A visita foi realizada em 17 de novembro de 2015, originando relatório que subsidia a análise que segue.

II - ANÁLISE:

Para proceder à presente análise, esta relatoria tomou como referências normativas a Resolução CNE/CES nº 09/2004 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, a Resolução CNE/CES nº 02/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e estabelece procedimentos relativos à integralização e à duração dos cursos de bacharelado; a Resolução CEE/PE 01/2004, que regula, entre outros, a autorização de funcionamento de cursos de graduação, além, como já foi destacado, o relatório da Comissão de verificação in loco.

1. Projeto Político Pedagógico - este documento, constante nos autos, contempla “*clara concepção do curso de Direito, com suas peculiaridades, seu currículo pleno e sua operacionalização*”, além dos doze elementos estruturais indicados no parágrafo 1º do Art. 2º da Resolução CNE/CES nº 09/2004.

O relatório da Comissão de Verificação *in loco* destaca coerência dos objetivos do curso com os aspectos perfil profissional do egresso e estrutura curricular. Os conteúdos curriculares previstos possibilitam o desenvolvimento do perfil do egresso e estão adequados às cargas horárias e à bibliografia. Observações com as quais esta relatoria concorda integralmente.

A IES pretende que o perfil do egresso seja de “*um profissional apto ao exercício das diversas profissões jurídicas; hábil na utilização de mecanismos judiciais e extrajudiciais de solução de conflitos; conhecedor das fontes jurídicas, sobretudo estatais, e da dogmática jurídica; capaz de se expressar em linguagem clara e precisa; com conhecimentos interdisciplinares que o capacitem a adaptar-se às mudanças políticas, sociais e jurídicas e consciente da dimensão ética das profissões jurídicas e de sua responsabilidade social.*”

O estágio curricular supervisionado previsto, “*parte essencial e obrigatória do currículo do curso*” será vivenciado através dos componentes: Prática Jurídica Simulada e Prática Jurídica Real. Está regulamentado de maneira suficiente considerando carga horária, previsão de convênios, orientação, supervisão e coordenação, conforme determinação das DCN’s e será vivenciado no Núcleo de Prática Jurídica - NPJ, cujas instalações a IES já disponibiliza, segundo relatório da Comissão de Avaliação.

1.1- Organização Curricular – em conformidade com as diretrizes nacionais para este bacharelado, o curso está estruturado em dez semestres, tempo mínimo para sua integralização, nos quais todos os componentes da matriz curricular estão distribuídos. Tanto a carga horária do curso, como o tempo de integralização, estão de acordo com as determinações da Resolução CNE/CES nº 02/2007.

O currículo do curso, ora avaliado, está organizado em três eixos que orientam a distribuição dos conteúdos e atividades, são eles: eixo de formação fundamental; eixo de formação profissional e eixo de formação prática, em conformidade com o art 5º, da Resolução CNE/CES nº 09/2004.

Os componentes curriculares apresentados estão distribuídos e identificados de acordo com o papel que desempenham na formação do estudante. Além disso, todos os conteúdos considerados essenciais no Bacharelado em Direito estão presentes na matriz curricular.

A Matriz Curricular é a que segue:

PERÍODO	COMPONENTES CURRICULARES	CH	CRD	EIXO DE FORMAÇÃO
1º	Introdução ao Estudo do Direito	60	04	Fundamental
	Teoria Geral do Estado e Ciência Política	60	04	Fundamental
	Filosofia Geral e Jurídica	60	04	Fundamental
	Leitura e Produção de Texto	60	04	Fundamental
	Fundamentos de Economia	30	02	Fundamental
	Metodologia do Trabalho Científico	30	02	Fundamental
		300	20	

2º	História do Direito		30	02	Fundamental
	Direito Constitucional I		60	04	Profissional
	Direito Civil I (Parte Geral)		60	04	Profissional
	Direito Penal I (Teoria do Crime)		60	04	Profissional
	Sociologia Geral e Jurídica		60	04	Fundamental
	Hermenêutica Jurídica		30	02	Fundamental
			300	20	
3º	Direito Civil II (Obrigações)		60	04	Profissional
	Direito Constitucional II		60	04	Profissional
	Antropologia Jurídica		30	02	Fundamental
	Teoria Geral do Processo		60	04	Profissional
	Direito Penal II (Teoria da Pena)		60	04	Profissional
	Psicologia Jurídica		30	02	Fundamental
			300	20	
4º	Direito Civil III (Teoria Geral dos Contratos)		60	04	Profissional
	Direito Penal III (Crimes em Espécie)		60	04	Profissional
	Criminologia		60	04	Fundamental
	Direito Constitucional III		60	04	Profissional
	Direito Processual Civil I		60	04	Profissional
			300	20	
5º	Direito Civil IV (Contratos em Espécie)		60	04	Profissional
	Direito Penal IV (Crimes em Espécie)		60	04	Profissional
	Direito Administrativo I		60	04	Profissional
	Direito Processual Civil II		60	04	Profissional
	Direito Processual Penal I		60	04	Profissional
	Estágio Supervisionado I- Prática Jurídica Simulada (Cível)		30	02	Prática
			330	22	
6º	Direito Civil V (Reais)		60	04	Profissional
	Direito do Trabalho I		60	04	Profissional
	Direito Processual Civil III		60	04	Profissional
	Direito Administrativo II		60	04	Profissional
	Direito Processual Penal II		60	04	Profissional
	Estágio Supervisionado II - Prática Simulada (Cível)		30	02	Prática
			330	22	
7º	Direito Civil VI (Família)		60	04	Profissional
	Eletiva I		30	02	Profissional
	Direito Processual Civil IV		60	04	Profissional
	Direito Processual Penal III		60	04	Profissional
	Direito do Trabalho II		60	04	Profissional
	Estágio Supervisionado III	Prática Simulada (Penal)	30	02	Prática
		Prática Real	105	07	Prática
			405	27	
8º	Direito Civil VII (Sucessões)		60	04	Profissional
	Direito Tributário I		60	04	Profissional
	Trabalho de Conclusão de Curso I (TCCI)		30	02	Prática
	Direito Empresarial I (Sociedade Empresária)		60	04	Profissional
	Direito Processual do Trabalho		60	04	Profissional
	Estágio Supervisionado IV	Prática Simulada (Trabalho)	30	02	Prática
		Prática Real	105	07	Prática
			405	27	

9º	Direito Civil VIII (Responsabilidade Civil)		30	02	Profissional
	Direito Tributário II		60	04	Profissional
	Eletiva II		30	02	Profissional
	Trabalho de Conclusão de Curso II(TCCII)		30	02	Prática
	Direito Internacional Público		60	04	Profissional
	Direito Empresarial II (Títulos de Crédito)		60	04	Profissional
	Estágio Supervisionado V	Prática Simulada (Administrativo e Tributário)	30	02	Prática
		Prática Real	105	07	Prática
			405	27	
10º	Direito Internacional Privado		60	04	Profissional
	Direito Previdenciário		60	04	Profissional
	Direito do Consumidor		60	04	Profissional
	Direito Empresarial III (Recuperação Judicial e Falência)		60	04	Profissional
	Ética Profissional		30	02	Profissional
	Estágio Supervisionado VI- Prática Real		105	07	Prática
	Trabalho de Conclusão de Curso III		30	02	Prática
			405	27	

RESUMO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO	
DISCIPLINAS	3.480h
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	270h
TOTAL	3.750h
CARGA HORÁRIA POR EIXO DE FORMAÇÃO	
EIXO DE FORMAÇÃO	CH
FUNDAMENTAL	540h
PROFISSIONAL	2.280h
PRÁTICO (Prática, TCC, Estágios e Atividades complementares)	930h
TOTAL	3.750h

DISCIPLINAS ELETIVAS	CH	CRD
Direitos Humanos	30	02
Bioética e Direito	30	02
Direito Ambiental	30	02
Temas Atuais em Responsabilidade Civil	30	02
Direito e Inclusão Social	30	02
Direito da Criança e do Adolescente	30	02
Mediação	30	02
Direito Eleitoral	30	02
Direito Agrário e Desenvolvimento	30	02
Direito Municipal	30	02
Direito Econômico	30	02
Medicina Legal	30	02
Direito Financeira	30	02
Língua Brasileira de Sinais	30	02

2. Corpo Docente – todos os professores que atuarão no curso, “possuem experiência no exercício da docência no magistério superior”, tendo 100% deles pós-graduação *stricto sensu*, dos quais 30% são doutores e 70% mestres.

Também se encontra definido um núcleo docente estruturante composto por cinco professores, “escolhidos dentre aqueles capazes de exercer maior liderança acadêmica no âmbito do curso, produção de conhecimento na área e destacada atuação no desenvolvimento do ensino”

2.1 Administração do Curso - o coordenador do curso, professor Gustavo Henrique Baptista Andrade, mestre e doutor em Direito, tem mais de dez anos de experiência no ensino superior e cerca de vinte anos de experiência profissional no exercício de atividades jurídicas.

3. Infraestrutura – a comissão constata em seu relatório que as salas que serão utilizadas pelas turmas do curso estão em bom estado de conservação e os dirigentes da IES *“já estão empreendendo ações a fim de garantir a climatização das salas até o início da oferta do curso.”*

Destaca ainda o relatório que todo o mobiliário encontra-se em bom estado de conservação e que os *“equipamentos de projeção multimídia para uso dos docentes e os materiais de apoio pedagógico atendem satisfatoriamente as necessidades do curso pleiteado.”*

Existem ambientes destinados a diretoria pedagógica, aos professores, a secretaria, ao setor de contabilidade/financeiro e a *“todos os demais espaços necessários ao funcionamento administrativo.”* O laboratório multimídia, com 36 lugares, possui computadores ligados à internet. A IES possui ainda um laboratório de informática com 23 computadores.

Quanto à acessibilidade, há um elevador para acesso ao 1º andar, rampas de acesso na entrada das salas de aula e adequação nos banheiros para atendimento as pessoas com deficiência física.

3.1 Biblioteca – possui espaço suficiente, dois computadores a disposição dos alunos para consulta e empréstimo; o acervo da bibliografia básica está disponível na proporção média de um exemplar para cada uma das 5 vagas anuais pretendidas. Os livros para os demais períodos já se encontram em processo de aquisição. A bibliotecária possui, inclusive, mestrado em biblioteconomia.

4. Necessidade Social do Curso - a IES justifica a proposta argumentando que a oferta do curso de Bacharelado em Direito irá suprir *“um vácuo na formação jurídica regional”* uma vez que, nos 25 municípios sob sua influência, existe uma população de aproximadamente um milhão de habitantes, segundo dados do censo de 2010 do IBGE, para os quais não existe oferta de curso jurídico feita por uma instituição pública. É fato também a existência na cidade de Goiana de três grandes empreendimentos, o polo automotivo, o polo farmacológico e o polo vidreiro que estão movimentando o município e a região e atraindo outras empresas.

5. Considerações Finais da Comissão de Verificação - A IES pretende instalar o Curso de Direito no município de Goiana/PE, atendendo ao requisito da necessidade social do curso na região. A Comissão considerou a proposta consistente e sustentável, marcada pela incorporação dos critérios e padrões exigidos pelo CNE, estando o projeto adequadamente apresentado.

A existência de um corpo docente com titulação e proposta de contratação mostraram-se satisfatórias.

A requerente atendeu as formalidades da legislação vigente para o curso de Bacharelado em Direito, sendo assim, esta Comissão, recomenda a autorização e funcionamento, de acordo com o presente relatório.

III - VOTO:

Pelo exposto e analisado, esta relatoria apresenta parecer e voto favoráveis à Autorização de Oferta do Curso de Bacharelado em Direito pela Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros- FADIMAB, mantida pela Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana - AMESG - localizada na Rua Poço do Rei, s/n, Goiana/PE, com 100 vagas anuais, sendo 02 turmas de 50 alunos cada uma, com funcionamento em horário noturno, de segunda a sexta feira.

É o voto.

Comunique-se à parte interessada.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA – Relator
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA
MARIA ELISABETE GOMES RAMOS

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de dezembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente

Fabíola